



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Lei Nº 0479/12
09/11/2012

Silomar Elias de Oliveira, prefeito Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, referente o Exercício Financeiro de 2012, no valor de **R\$ 79.702,93 (Setenta e nove mil, setecentos e dois reais e noventa e três centavos)**, destinados as especificações a seguir:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR.....	22.803,31
08.003 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
26.782.26011-201 - ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
002623 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.....	78,94
09.004 - DIVISÃO DE SANEAMENTO	
17.511.17011-021 - SISTEMA DE AGUA SANTO ANTONIO	
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
002945 3.1.00.000749 - AGUA SANTO ANTONIO	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.....	2.048,90
09.004 - DIVISÃO DE SANEAMENTO	
17.511.17011-021 - SISTEMA DE AGUA SANTO ANTONIO	
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
002945 3.3.00.000749 - santo anonio	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR.....	54.771,78
08.003 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
26.782.26011-201 - ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
002623 3.3.00.000750 - estradas	

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de arrecadação de recurso vinculado, superávit financeiro e anulações, conforme especificado:

Receitas

1.3.2.5.01.99.12.00 - AGUA SANTO ANTONIO.....	78,94
1.9.2.2.99.99.01.00 – Compensação Financeira do Regime Geral de Previdência Social.....	22.803,31
Superávit financeiro fonte 750	54.771,78
Superávit financeiro fonte 749	2,048,90

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, 09 de novembro de 2012.

Silomar Elias de Oliveira
Prefeito Municipal